
Para: **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**
Assunto: **Vacinação contra a gripe: Época 2019/2020**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/G.2019/6; C/V.2019/1

Nos termos das alíneas c) e d) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2013/A, de 21 de junho, e tendo em consideração as orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde na Norma nº 006/2019, de 07/10/2019, atualizada a 14/10/2019, na sequência de despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Saúde, datado de 14 de outubro de 2019, determina-se o seguinte:

A. RECOMENDAÇÕES

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os seguintes grupos prioritários (Quadro I do Anexo), e que são:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (patologias e condições descritas no Quadro II do Anexo);
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
 - Pessoas incluídas nos contextos definidos no Quadro III do Anexo.
2. Aconselha-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
3. A vacina deve ser administrada durante o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.



B. OPERACIONALIZAÇÃO

Vacinação gratuita

A vacina contra a gripe é gratuita, no Serviço Regional de Saúde (SRS), para os grupos descritos em detalhe no Quadro III do Anexo. As situações que necessitam de apresentação de declaração médica referindo a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita também estão assinaladas no Quadro III.

Os procedimentos para vacinação das pessoas residentes em instituições, com apoio domiciliário ou internadas em unidades de saúde, dos bombeiros, dos reclusos e dos guardas prisionais são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

Vacinação não gratuita

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias comunitárias através de prescrição médica, com comparticipação de 37%¹.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, emitidas a partir de 1 de julho de 2019, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano².

Vacinação de profissionais

A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I do Anexo) deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no Quadro III do Anexo.

¹ Informação Infarmed: "A comparticipação das vacinas Inluvac Tetra® e Vaxigrip Tetra® foi autorizada tendo por base a avaliação efetuada para adultos e crianças a partir dos 3 anos de idade".

² Portaria n.º 1367/2019, de 2 de agosto.



Procedimento - mês de outubro de 2019

Cada Unidade de Saúde de Ilha (USI)/Centro de Saúde (CS) deve dispor, **a partir do dia 14 de outubro de 2019** de um serviço próprio para a vacinação contra a gripe com a vacina tetravalente para a época 2019/2020 (gratuita ou não), o qual funcionará das **11:00 às 16:30 sem interrupção**. Deverão estar afetos a este serviço, no mínimo, um enfermeiro e um assistente técnico.

A vacinação aplica-se também aos Núcleos de Saúde Familiar (NSF) e extensões dos CS, pelo que os enfermeiros afetos aos mesmos devem proceder, no horário de atendimento habitual, à vacinação.

O mesmo aplica-se aos serviços de apoio domiciliário.

Ainda durante o mês de outubro, as USI devem contactar as instituições referidas no Quadro III do Anexo à presente circular, no sentido de verificar o número de vacinas necessárias para dar cumprimento ao programa de vacinação. A vacinação nas instituições deve, preferencialmente, ser assegurada pelos profissionais da USI da área, mediante agendamento prévio.

C. REGISTO DAS VACINAS ADMINISTRADAS

Todos os registos de vacinação nas USI (utentes e profissionais) são efetuados, obrigatoriamente, no sistema de informação MedicineOne.

As vacinas gratuitas cedidas pelas unidades de saúde e administradas noutra serviço (ex: Estabelecimentos Residenciais para Pessoas Idosas - ERPI, Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados - RRCCI), devem ser transcritas para o sistema de informação MedicineOne.

Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais, tem que haver registo das vacinas administradas.

As vacinas administradas aos profissionais do SRS, devem ser registadas no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional, caso aplicável, e, nas USI, no sistema de



informação MedicineOne. Os registos de vacinação nos Hospitais, EPER do SRS, são realizados nos ficheiros que a Direção Regional da Saúde (DRS) remeterá oportunamente. A avaliação da cobertura vacinal, em cada Hospital, EPER, por grupo profissional e serviço, deverá ser enviada à DRS no final da época gripal.

Nas USI, tal como nas épocas anteriores, devem ser registados, no campo de observações do registo de vacinação (MedicineOne), os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- DCG – Doentes crónicos ou com as condições definidas para administração gratuita da vacina (Diabetes Mellitus; terapêutica de substituição renal crónica (diálise); Trissomia 21; a aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; sob quimioterapia; fibrose quística; défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição; patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora; doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções; Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica);
- G - Grávidas;
- PS – Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- B - Bombeiros
- RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS – se a), b) ou c) do ponto 2. do Quadro III (Anexo);
- CR – com receituário;



- DCCR – Doentes crónicos com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio;
- DI – Doentes internados nos centros de saúde;
- EP – Estabelecimento prisional (Guardas prisionais e reclusos).

D. AVALIAÇÃO

A DRS, em articulação com a Unidade de Saúde Pública, no caso da USI S. Miguel, e com os serviços de vacinação/responsáveis locais pela vacinação/serviços de saúde ocupacional das outras USI e Hospitais, EPER, procederá à avaliação da cobertura vacinal em cada contexto e por área de influência.

E. INFORMAÇÃO SOBRE AS VACINAS DISPONÍVEIS NA ÉPOCA 2019/2020³

Na época 2019/2020 estão disponíveis em Portugal, no Serviço Nacional de Saúde (SNS), no SRS e nas farmácias comunitárias, duas vacinas tetravalentes inativadas: Influvac Tetra[®] e Vaxigrip Tetra[®].

Composição e indicações:

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes contra a gripe na época 2019-2020, no Hemisfério Norte, incluem:

- Uma estirpe viral A(H1N1)pdm09 idêntica a A/Brisbane/02/2018
- Uma estirpe viral A(H3N2) idêntica a A/Kansas/14/2017
- Uma estirpe viral B (linhagem Victoria) idêntica a B/Colorado/06/2017
- Uma estirpe viral B (linhagem Yamagata) idêntica a B/Phuket/3073/2013

A informação referente à idade de aplicação, posologia e modo de administração das

³ A informação constante nesta Circular Normativa não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas



vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2019/2020 consta do Quadro IV do Anexo.

Contraindicações e precauções:

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
- Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
- A vacinação deverá ser adiada em caso de doença febril, moderada ou grave ou doença aguda.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas, à semelhança de qualquer medicamento, no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED acessível em:

<http://www.infarmed.pt/web/infarmed/portalam>

F. VIGILÂNCIA CLÍNICA E LABORATORIAL DA GRIPE

Em cada época gripal é fundamental a monitorização da doença, pelo que:

- Os casos de Síndrome Gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, um médico que diagnostique casos de Síndrome Gripal, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;



- O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada da Síndrome Gripal em cada época, é efetuado de forma gratuita. Noutras situações será faturado o valor das análises;
- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los à respetiva Autoridade de Saúde.

É revogada a Circular Normativa n.º 20, de 04/10/2018.

Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional



Tiago Lopes

Anexo: o indicado.



Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2019/2020

Quadro I – Grupos alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
<ul style="list-style-type: none">- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos (1), particularmente se residentes em lares ou outras instituições- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses- Grávidas, para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida- Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
<ul style="list-style-type: none">- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações;- Coabitantes de pessoas consideradas em 1. quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave.
3. Saúde Ocupacional (2)
<ul style="list-style-type: none">- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados), de outros serviços prestadores de cuidados- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1- Pessoal de infantários, creches e equiparados- Guardas prisionais

(1) Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

(2) Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para as pessoas referidas no Quadro III.



Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Diabetes <i>mellitus</i>	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com antidiabéticos não insulínicos ou insulina
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Obesidade	- IMC≥30
Imunodepressão	- Primária - Secundária a doença: . Infecção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥2mg/kg/dia para crianças com <20kg Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e aguardar transplante
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver a síndrome de Reye, após a infeção por vírus da gripe)
Doenças genéticas	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição



Quadro III – Grupos abrangidos pela vacinação GRATUITA na época 2019/2020

<p>1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60% (1).</p>	
<p>2. Pessoas, com mais de 6 meses de idade:</p>	
<p><u>Nos seguintes contextos:</u></p> <p>a) Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais, Centros de Acolhimento Temporário e Casas de Saúde;</p> <p>b) Crianças e adolescentes institucionalizadas;</p> <p>c) Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas;</p> <p>d) Doentes integrados na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCI);</p> <p>e) Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem dos centros de saúde integrados nas USI, ou com apoio domiciliário dos Hospitais, EPER;</p> <p>f) Doentes internados nos centros de saúde com internamento que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta;</p> <p>g) Doentes internados em hospitais do SRS que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação intra-hospitalar: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta. Para a operacionalização da vacinação nos hospitais do SRS, as vacinas serão fornecidas pelas USI respetivas, mediante pedido remetido ao Presidente da USI, do qual deve constar a lista de doentes a quem se destina a vacina, serviço de internamento e número de utente;</p> <p>h) Reclusos em estabelecimentos prisionais.</p>	<p><u>Com as seguintes patologias crónicas ou condições:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Diabetes Mellitus - Terapêutica de substituição renal crónica (diálise) - Trissomia 21 - Submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos - A aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos (2) - Sob quimioterapia (2) - Fibrose quística (2) - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição (2) - Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora (2) - Doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções (2) - Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica (2)
<p>3. Saúde Ocupacional</p> <p>- Profissionais do Serviço Regional de Saúde (SRS) e</p> <p>- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1 do Quadro I</p> <p>- Guardas prisionais</p>	

(1) Na época gripal 2018/2019, estimou-se que se vacinaram, na RAA, cerca de 54% das pessoas com 65 ou mais anos.

(2) Com declaração médica referindo a sua inclusão num destes grupos de risco.



Quadro IV – Idade de aplicação, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2019/2020

Influvac Tetra® (1)	Vaxigrip Tetra® (2)
Adultos e crianças ≥ 3 anos de idade (3)	Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade (3)
Adultos: 0,5 ml	Adultos: 0,5 ml
Crianças e adolescentes dos 3 aos 17 anos de idade: 0,5 ml	Crianças e adolescentes dos 6 meses aos 17 anos de idade: 0,5 ml
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas	Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea

(1) RCM - http://app7.infarmed.pt/infomed/download_ficheiro.php?med_id=610525&tipo_doc=rcm

(2) RCM - http://app7.infarmed.pt/infomed/download_ficheiro.php?med_id=600383&tipo_doc=rcm

(3) Incluindo durante a gravidez e a amamentação.

